



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 0504002/24

1

DA CONTRATAÇÃO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 02302002/2023**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023-SRP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITA E REFEIÇÃO COMERCIAL, PARA ALMOÇO E JANTAR COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor **Jorge de Lima Filho** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com **PORTARIA nº 076/2024** recebeu para análise o **Contrato Nº 20240115/2024** do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, referente a **contratação da empresa VITALI & BATISTA LTDA, CNPJ Nº 17.137.033/0001-80, com valor homologado de R\$ 408.786,00 (quatrocentos e oito mil setecentos e oitenta e seis reais), PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITA E REFEIÇÃO COMERCIAL, PARA ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, declarando o que segue.**

1. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Solicitação da contratação através do Memorando do Fundo Municipal de Educação nº 017/2024/SEMED
- II- Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato nº 326/2024 GPM/NP;
- III- Contrato nº. **20240115/2024** com a empresa **VITALI & BATISTA LTDA, CNPJ Nº 17.137.033/0001-80, com valor de R\$ 29.246,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais);**
- IV- Extrato do Contrato
- V- Publicações do extrato do contrato;

É o necessário a relatar.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE

NOVO PROGRESSO

AVANÇA PROGRESSO

GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Controle Interno a respeito da contratação do item lançado na Ata de Registro de Preço Nº **2303001/2023**, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da efetiva contratação, especificamente relacionado ao Contrato nº. **20240115/2024**

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído no memorando enviado pela Secretaria solicitante, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e sub-elementos, fonte do recurso.

Nesse caminhar de pensamento verifico que o procedimento realizado objetivo atender a necessidade do Órgão em contratar o item licitado para a Fundo Municipal de Educação, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todas os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, bem como, Parecer Jurídico analítico da legalidade.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

Consta na pasta 01 (uma) via do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº **20240115/2024**, celebrado com a empresa vencedora **VITALI & BATISTA LTDA, CNPJ Nº 17.137.033/0001-80, com valor de R\$ 29.246,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais).**

O contrato está datado do dia 09 de fevereiro de 2024, devidamente preenchido com os dados da empresa vencedora, objeto, especificações, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, com vigência até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura. Foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinado pelas partes qualificadas.

O extrato do contrato que foi publicado dia 01 de abril de 2024, no PLACARD da PMNP, no Diário Oficial do Município Edição nº 1249 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) edição nº 3467, do dia 02/04 de 2024.

3. CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATAÇÃO realizada por meio do Contrato nº. **20240115/2024** com a empresa **VITALI & BATISTA LTDA**, CNPJ Nº **17.137.033/0001-80**, com valor de **R\$ 29.246,00** (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Ademais o extrato do contrato foi publicado dentro do prazo exigido no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 05 de abril de 2024.

Jorge de Lima Filho

Controlador Interno
Portaria nº 076/2024